



Prefeitura Municipal de Itapuí

*Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282
E-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17 230-000*



PROJETO DE LEI Nº 16/2003 DE 28 DE OUTUBRO DE 2003

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, ASSINAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I- receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;*
- II- assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo convênio e termos de aditamento, necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;*
- III- abrir, se necessário, crédito adicional suplementar para fazer face às despesas com a execução da obra.*

Parágrafo Único)- A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º)- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a Obras de Infra Estrutura Urbana em ruas de acesso ao Núcleo Habitacional Cônego Arlindo José Zanotto.



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

E-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17 230-000



Artigo 3º)- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 28 DE OUTUBRO DE 2003.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

APROVADO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO
S.S. 03 / 11 / 2.0.03

PRESIDENTE
João da Silva Fonseca
Presidente

A requerimento verbal do nobre Vereador
JOSE ANTONIO DAMICO SOTO
aprovado por, UNANIMIDADE o presente
projeto foi despachado para a Ordem do Dia da
presente sessão, com dispensa de parecer das
comissões.

S. S. 03 / 11 / 2.0.03

PRESIDENTE
João da Silva Fonseca
Presidente

APROVADO POR
UNANIMIDADE EM
DISCUSSÃO ÚNICA.
S.S. 03 / 11 / 2.0.03.

PRESIDENTE
João da Silva Fonseca
Presidente



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 664-1251 - 3664-4400



AUTÓGRAFO Nº 015/2003 PROJETO DE LEI Nº 016/2003

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, ASSINAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o executivo Municipal autorizado a:

I- receber, através de repasse efetuado pelo Governo do estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II- assinar com a Secretaria da habitação do Estado de São Paulo convênio e termos de aditamento, necessários à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I, deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III- abrir, se necessário, crédito adicional suplementar para fazer face às despesas com a execução da obra.

Parágrafo Único)- a cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º)- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a Obras de Infra Estrutura Urbana em ruas de acesso ao Núcleo habitacional Cônego Arlindo José Zanotto.

Artigo 3º)- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

E-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17 230-000

OFÍCIO Nº 326/2003

ITAPUÍ, 13 DE NOVEMBRO DE 2003

Senhor Presidente,

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência, cópia das leis abaixo:

Nº 2.066- que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapuí a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, assinar convênio e dá outras providências.

Nº 2.067- Estabelece horário para travessia de veículos que transportam cargas perigosas nas balsas que ligam os municípios de Itapuí e Boracéia e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

[Assinatura]
SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOÃO DA SILVA FONSECA

**DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUI- Estado de São Paulo**



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

E-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17 230-000



LEI Nº 2.066

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2003

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, ASSINAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, *Prefeito Municipal de Itapuí,*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I- receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;*
- II- assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo convênio e termos de aditamento, necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;*
- III- abrir, se necessário, crédito adicional suplementar para fazer face às despesas com a execução da obra.*

Parágrafo Único)- A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.